



Parecer nº.02/2016  
Santo André, 05 de abril de 2016.

À  
ABENFISIO  
Parecer nº.02/2016.  
Processo de consulta: DCN/2016  
Assunto: **Reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia**

### ***Da Consulta***

Trate-se do questionamento abaixo:

Consulta Pública que configura-se uma das etapas do processo de discussão e reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Fisioterapia .

### ***Do Parecer***

Transcrevemos, abaixo, o parecer da SOCIEDADE NACIONAL DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA:

- 1. Objeto de estudo/trabalho do Fisioterapeuta – A Sociedade Nacional de Fisioterapia Esportiva – SONAFE** entende que o objeto de estudo/trabalho do Fisioterapeuta é a FUNCIONALIDADE HUMANA em toda sua forma de expressão e potencialidades, quer nas DISFUNÇÕES ou INCAPACIDADES cinético-funcionais, quer nas suas repercussões na estrutura e na função do corpo humano, no nível de desempenho das atividades de vida diária, laboral e esportiva e de participação dos indivíduos na sociedade.
- 2. Perfil do Fisioterapeuta e do Egresso em Fisioterapia** – A SONAFE reafirma que o profissional precisa ter um perfil com formação generalista, humanista, ética, crítica e reflexiva, no entanto, adiciona que o fisioterapeuta deverá ser independente, um profissional autônomo que tem a competência de trabalhar em equipe interdisciplinar, podendo ser de primeiro contato ao usuário/cliente/paciente/atleta e capaz de gerenciar equipes e/ou serviços. O Fisioterapeuta deverá, ainda, ser capaz de atuar em TODOS os níveis de complexidade do sistema de saúde, incluindo a urgência e emergência, a vigilância em saúde, a promoção, prevenção, educação, recuperação e reabilitação da saúde, tomando decisões clínicas com base na prática baseada em evidências científicas.



Parecer n °.02/2016  
Santo André, 05 de abril de 2016.

**3. Das competências necessárias para formação** – Entende-se que as competências do fisioterapeuta devem acompanhar o objeto de estudo/trabalho do Fisioterapeuta que é a FUNCIONALIDADE HUMANA. Para tal, sugere-se adicionar as competências, listadas abaixo, as que já foram descritas na Resolução CNE/CES 4, de 19 de Fevereiro de 2002:

- a. Ser Agente da Transformação Social – O Fisioterapeuta deverá promover saúde e o estilo de vida saudável, tendo como estratégias a educação em saúde, o estímulo a prática de atividades que potencializem o movimento humano, conciliando as necessidades individuais e coletivas (comunidade);
- b. Atuar em Diferentes Níveis de Atenção: O Fisioterapeuta deverá ser capaz de atuar em TODOS os níveis de complexidade do sistema de saúde, incluindo a urgência e emergência, a vigilância em saúde, a promoção, prevenção, educação, recuperação e reabilitação da saúde, tomando decisões clínicas com base na prática baseada em evidências científicas.
- c. Realizar com Proficiência a Avaliação, o Prognóstico e o Diagnóstico Cinético Funcional;
- d. Dominar o raciocínio cinético-funcional para tomada de decisão clínica baseada em evidência científica, levando em consideração os aspectos psicossocioambientais, bem como a eleição e execução de métodos fisioterapêuticos pertinentes ao paciente ou o coletivo;
- e. Reconhecer suas limitações e encaminhar, adequadamente, pacientes portadores de situações que fujam ao alcance da sua formação geral.
- f. Cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão e como Fisioterapeuta.
- g. Considerar a relação custo-benefício nas decisões fisioterapêuticas, levando em conta as reais necessidades do indivíduo e/ou da população.



Parecer n °.02/2016  
Santo André, 05 de abril de 2016.

**4. Potencializar a Formação Prática:** A SONAFE entende como estratégias que deverão garantir a formação prática do fisioterapeuta são:

- a. Inserção precoce do discente nos cenários de atuação do Fisioterapeuta, respeitando o nível de complexidade da formação, dando contextualização dos problemas e questões do sistema de saúde;
- b. Garantir carga horária mínima de 30%, dos conteúdos a serem integralizados, com a formação profissionalizante prática – INTERNATO - nos cenários, fortalecendo a relação de ensino/serviço;
- c. Potencializar a flexibilização curricular de maneira que o discente possa ser protagonista da sua formação, podendo optar/escolher integralizar conteúdos práticos que melhor o convêm, observando que a formação prática deverá ter conteúdos obrigatórios que venham a garantir a formação generalista;
- d. Potencializar a participação de projetos de extensão no currículo dos cursos de Fisioterapia (curricularizar a Extensão), aproximando a sociedade da instituição de ensino e, fazendo o fisioterapeuta um agente de transformação social.
- e. Ampliar a capacidade/habilidade dos discentes em trabalhar em ações comunitárias, utilizando a prescrição de exercícios terapêuticos para promover a saúde e tratar populações e grupos epidemiológicos, tais como, Portadores de Dor Crônica, Diabéticos, Pessoas que vivem com HIV/AIDS, Hipertensos, pessoas com deficiência, entre outros, sendo aplicado em diversos níveis de atenção.
- f. Potencializar a participação de projetos de pesquisa, sobre tudo pesquisa clínica, como atividade complementar obrigatória nos cursos de Fisioterapia, fazendo a iniciação científica e, fortalecendo a tomada de decisão clínica do fisioterapeuta.



Parecer n °.02/2016  
Santo André, 05 de abril de 2016.


## ***Da Conclusão***

- i. A Sociedade Nacional de Fisioterapia Esportiva vem louvar a iniciativa de ampliar a discussão sobre a formação dos fisioterapeutas pelas entidades envolvidas.
- ii. A SONAFE, enquanto entidade de uma especialidade, entende e apoia a formação do fisioterapeuta em caráter generalista, no entanto, reforça a necessidade de potencializar a flexibilização curricular de forma que os discentes possam entender melhor a formação especializada em Fisioterapia esportiva com estratégias descritas no Item 4. Tais como, a Curricularização de Projetos de Extensão Universitária em Fisioterapia Esportiva, a oferta de módulos/disciplinas teórico-práticos com conteúdo de Fisioterapia Esportiva e de estágio supervisionado, curricular, em Fisioterapia Esportiva. Sendo todos estes ofertados no formato optativo, permitindo, assim, a flexibilização curricular e o protagonismo discente sem perder a característica de profissional generalista.
- iii. A SONAFE acredita ser necessário potencializar competências e habilidades que favoreçam a autonomia do profissional fisioterapeuta, tais como a atuação em primeiro contato, em cenários de Urgência e Emergência, na promoção e prevenção de saúde, atuando com grupos tidos como especiais (Diabéticos, Hipertensos, Pacientes Crônicos, outros) através de exercícios terapêuticos e dando ênfase na funcionalidade humana.

Esse é o Parecer, Sem Mais Juízo.

Sendo somente o que se apresenta, reiterarmos nossa estima e apreço e nos colocamos sempre a disposição.

Respeitosamente.

  
**LUCIANA DE MICHELIS MENDONÇA**  
PRESIDENTE – SONAFE  
BIÊNIO 2016/2107